



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

CT/FEN – 025/2022.

Brasília – DF, 24 de fevereiro de 2022.

À Senhora ERICA TORRES PINHEIRO MARTINS

Chefe do Departamento – DEREIO/DIGEP
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos – Folha de Pagamento.

Prezada Senhora,

A direção da FENTECT, no uso das suas atribuições e requisitada pelos Sindicatos a ela filiados, vem expor e requerer o que se segue:

Estamos recebendo questionamentos de todas as partes do País sobre um desconto que está na prévia do contracheque deste mês de diversos trabalhadores, identificado como “ausência lei de greve” (cópia de um contracheque, exemplo, em anexo). É importante destacar que não houve nenhuma greve recente e, por isso, não entendemos o motivo de tal desconto.

Desta forma, solicitamos explicação da direção da Empresa sobre o desconto supracitado, pois entendemos que o mesmo é indevido.

Na oportunidade, lembramos que houve decisão judicial, em dezembro de 2021 (Embargos de Declaração Dissídio Coletivo 2020), favorável aos trabalhadores sobre a devolução dos dias, repousos semanais remunerados e demais valores, descontados indevidamente na greve de 2020, os quais, até o momento, não foram devolvidos aos trabalhadores.

Neste sentido, solicitamos uma resposta breve da Direção da ECT sobre os dois assuntos aqui narrados: Desconto “ausência lei de greve” previsto para a folha deste mês e devolução dos descontos indevidos relativos à greve de 2020, conforme determinado pelo TST.

Certos do pronto atendimento ao pleito, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

José Rivaldo da Silva
Secretário Geral - FENTECT

Robson Gomes da Silva
Secretário de Assuntos Jurídicos - FENTECT